



Lei n.º 369 de 10 de Novembro de 2008

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 226 de 27 de dezembro de 2002, revoga a Lei n.º 342 de 24 de agosto de 2007 e contém outras providências.”

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 28 e 29 da Lei n.º 226 de 27 de dezembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 28 – Os órgãos da Administração Direta do Executivo Municipal obedecerão ao seguinte escalonamento:

- I** – 1º nível – Secretaria;
- II** – 2º nível – Divisão.”

Art. 29 – A estrutura orgânica do Executivo Municipal de Luisburgo é a que consta desta lei e compreende:

I – Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito:

- II** – Órgãos de Atividade Meio;
- III** – Órgãos de Atividade Fim.

§1º Os Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito compreendem:

- I** – Assessoria Jurídica;
- II** – Gabinete do Prefeito;

§ 2º Os Órgãos de Atividade Meio compreendem:

I – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Divisão de Administração de Materiais e Compras;
- b) Divisão de Licitações;
- c) Divisão de Recursos Humanos;
- d) Divisão de Planejamento e Convênios.

II – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Divisão Contabilidade;
- b) Divisão de Tesouraria;
- c) Divisão de Arrecadação e Fiscalização;
- d) Divisão de Controle Interno;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

§ 3º Os Órgãos de Atividades Fim compreendem;

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Divisão de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

b) Divisão de Merenda Escolar;

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Divisão de Gerenciamento de Unidades de Saúde;

b) Divisão de Coordenação de Unidades do PSF;

c) Divisão de Gerenciamento de Saúde Bucal.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Divisão de Programas Sociais;

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) Divisão de Obras e Serviços Públicos;

V – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e

Lazer:

a) Divisão de Manutenção e Desenvolvimento do Turismo, Cultura, esporte e Lazer;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

a) Divisão de Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura e meio Ambiente;”

VII – Secretaria Municipal de Transportes:

a) Divisão de transportes e controle de veículos e máquinas;

b) Divisão de manutenção e oficina.

Artigo 2º - O *caput* do artigo 42 e seu parágrafo 1º da Lei n.º 226 de 27 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 42** – Ficam criados os cargos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, conforme relação abaixo:

I – Um assessor Jurídico;

II – Nove Secretários Municipais;

III – Dezenove Gerentes de Divisão;

IV – Três Assessores Especiais.”

§ 1º - Para complementar as atividades de gerenciamento, ficam criados os seguintes cargos: 02 (dois) Auxiliares de Gabinete, 04 (quatro) encarregados de serviço, e 06(seis) encarregados de turma, com atividade de assessoramento aos Secretários Municipais e ao Prefeito e supervisão de equipe.”

Artigo 3º - Até a entrada em vigor da presente lei, ficam mantidos



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

todos os cargos da atual estrutura administrativa.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 342 de 24 de agosto de 2007, que no entanto, vigorará até 31 de dezembro de 2008..

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Luisburgo 10 de Novembro de 2008.

Otenides dos Santos Hott Praça

Prefeito Municipal.